



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de **consumo** para atender as necessidades da área de Indústria do Campus São Carlos do IFSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus São Carlos.

2. OBJETIVO

- 2.1. Adquirir materiais de consumo para a área de Gestão do campus São Carlos do IFSP.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. Os materiais serão utilizados pelos professores: Marcela Avelina Bataghin Costa, José Henrique de Andrade, Rita de Cássia A. Fajardo, Thereza Soares, Tatiane F. Zamabran Brassolatti e pelo aluno de Iniciação Científica, Rubens Soares, no projeto “Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde no Hospital Universitário Prof. Dr. Horácio Carlos Panepucci – HU/UFSCar”, o qual foi aprovado no Edital 226/2016.
- 3.2. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Segue descrição dos itens:

Item	Especificação	Catmat	Unid.	Valor unitário	Quant.	Total
1	Mascara Descartável c/50 unidades - Não Estéril; Fabricada em Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Elásticos revestidos, Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.	340407	Caixa	11,05	1	11,05
2	Luva látex EPI tamanho G. para uso em trabalhos de limpeza, higiene e gerais.	208952	Par	3,87	24	92,88
3	Touca descartável – EPI – pacote com 100. Cor branca, sanfonada e com elástico, produzida em polipropileno, descartável de uso único.	332930	Pacote	11,08	1	11,08



4.1 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS

ITEM 01 – Luva em Látex

Descrição do item:

Luva látex EPI tamanho G. para uso em trabalhos de limpeza, higiene e gerais.

Características

Anatômicas

Cor branca cremosa

Lubrificada com pó bioabsorvível

Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA)

Tamanhos G

ITEM 2 – Mascara Descartável

Descrição do item:

Mascara Descartável c/50 unidades - Não Estéril; Fabricada em Polipropileno; Tripla camada com Filtro; Elásticos revestidos, Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único.

Características

- Máscaras descartáveis confeccionadas em não tecido (TNT)
- Atóxicas e Hipoalergênicas
- Camada externa Hidrorrepente constituída de tecido de 100% polipropileno
- Não estéril, produto de uso único
- Fabricadas por meio do sistema de solda ultrassônica
- Clipe nasal que proporciona excelente adaptação ao contorno do rosto

ITEM 3 – Touca Descartável

Descrição do item:

Touca descartável – EPI – pacote com 100. Cor branca, sanfonada e com elástico, produzida em polipropileno, descartável de uso único.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



- 6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

7. ANÁLISE DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 7.1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante os parâmetros da IN05/2014 alterada pela IN03/2017, foi obtido orçamentos do painel de preços, foi feito também pesquisa em sítios eletrônicos especializados e foram feitas também cotação com fornecedores locais, obtendo-se assim uma média de preço que demonstra a realidade do mercado, assim o valor obtido foi de R\$115,01 (Cento e quinze reais e um centavo).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da data de **ENVIO DA NOTA DE EMPENHO**.
- 9.1.1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – comprasnet.
- 9.1.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do campus São Carlos de segunda a sexta feira das **08h às 11h e das 14h às 17h**, cujo endereço de entrega é: Estrada Municipal Paulo Eduardo de Almeida Prado - São Carlos - SP.
- 9.1.3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:
- e-mail: adm.scl@ifsp.edu.br

- telefone: (16) 3509-1552
- 9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 9.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 9.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Campus São Carlos, sem qualquer custo adicional.
- 9.8. A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO .

10.GARANTIA

- 10.1. Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.
- 10.2.

11.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 11.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos ;



11.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da CONTRATADA:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.2.3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.2.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



- 12.2.** O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (**dez**) **dias** úteis da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- 13.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 13.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 13.4.** A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.
- 13.5.**

14.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 14.1.** Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

15.SUBCONTRATAÇÃO

É vedado a subcontratação, conforme decreto n.º 8.538/15.

16.SANÇÕES



- 16.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e Decreto n. 5.450/2005.
- 16.2. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 17.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da Nota de Empenho;
- 17.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 17.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Campus São Carlos com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São Carlos, 30 de outubro de 2017.

Airton Tomaz Pereira
Coordenador de Licitações e Contratos

Adriana Margarida de Jesus Biscegli
Diretora Adjunta de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus São Carlos.

São Carlos, 30 de outubro de 2017.

Rivelli da Silva Pinto
Diretor Geral Campus São Carlos